



A Secretaria Municipal de Administração Do Município de Três Coroas
Com cópia para a Secretaria de Educação

Assunto: Solicitação de informações sobre a aplicação do percentual mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação.

SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRÊS COROAS, entidade representativa dos profissionais do magistério e demais servidores públicos municipais da educação, neste ato representado por sua atual Presidente Ivi Torely, vem, respeitosamente, com fundamento no direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da CF/88), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e nos princípios da publicidade e transparência administrativa, solicitar esclarecimentos formais acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025.

Como é de conhecimento da administração, a **Emenda Constitucional nº 108/2020** instituiu novo regime permanente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, estabelecendo no **art. 212-A, XI, da Constituição Federal** a obrigatoriedade de que os entes federados **apliquem, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.**

A exigência constitucional foi regulamentada pela **Lei Federal nº 14.113/2020**, a qual reforça, em seus Arts. 26 e 31, a obrigação de observância do referido percentual e prevê que, **não sendo atingido o mínimo constitucional**, o ente federado deverá proceder ao **rateio dos valores remanescentes** entre os profissionais da educação, **na forma de abono**, vedada a incorporação permanente ao vencimento.

Diante do exposto, e considerando o caráter obrigatório e vinculante da norma, bem como as consequências legais decorrentes de eventual descumprimento, este Sindicato solicita que o Município informe, de maneira clara e documentada:

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2336 - 471
Recusado
02/02/2025
16h

- a) Qual o percentual total dos recursos do FUNDEB aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica no exercício de 2025;
- b) O valor absoluto empenhado e liquidado especificamente para pagamento de pessoal da educação, discriminado por rubricas (vencimentos, vantagens, encargos etc.);
- c) O valor total recebido pelo Município a título de FUNDEB no mesmo exercício, incluindo complementações da União, quando houver;
- d) Cópia dos demonstrativos contábeis, extratos, balancetes e relatórios de gestão fiscal que comprovem a aplicação dos percentuais;
- e) **Informar, caso o percentual mínimo de 70% não tenha sido atingido, se há previsão de rateio/abono aos profissionais da educação, indicando valores estimados, critérios e data prevista para pagamento.**

Requeremos, ainda, que a resposta seja encaminhada no prazo legal previsto pela Lei de Acesso à Informação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Certos de contar com a habitual atenção e colaboração dessa Administração Municipal, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Sr. Ivi Torely
12.033.757-7004-26

Ivi Torely
Presidente - SIMPROTC